***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CODEMA***

 ***Nº. 004/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019***

*Dispõe sobre aprovação de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), do Loteamento Náutico Murano, decorrente de Processo de Licenciamento Ambiental, no âmbito do município de Bom Sucesso/MG.*

 O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.384/97 de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº. 3322/2012 de 27 de setembro de 2012, e

CONSIDERANDO que o Condomínio Náutico Murano, de propriedade do Srº Hélio Naves, Gislene Machado da Silva Naves e da empresa JC Elias Imóveis LTDA – EPP e Murano Empreendimentos Imobiliário LTDA;

CONSIDERANDO o pedido da sócia proprietária do empreendimento Loteamento Náutico Murano;

CONSIDERANDO não haver supressões;

CONSIDERANDO ter sido explanado pelo empreendedor do Loteamento em pauta da reunião do Conselho a necessidade;

Por fim, CONSIDERANDO ter sido aprovado em ata pelo Conselho;

**RESOLVE:**

**Art.: 1°-** Fica aprovado à intervenção em Área de Preservação Permanente, acesso de máquinas e depósito temporário para os materiais orgânicos e resíduos retirados do reservatório.

**Art.: 2º -** Fica aprovada a substituição dos mourões de concreto por mourões de eucalipto tratado, no cercamento da área verde, objetivando compor melhor o paisagismo do empreendimento.

**Art.: 3º -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 18 de Março de 2019

***Flávia Otaviana Machado***

*Secretária Municipal de Meio Ambiente*

*Presidente do CODEMA*